



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2150/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 182/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa tornar obrigatória a comunicação aos usuários dos serviços públicos, no âmbito do Município de São Paulo, em caso de greve, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à paralisação, ainda que parcial. Nos termos da propositura, a referida comunicação será realizada mediante afixação, junto ao acesso principal e internamente, em local bem visível para o público, de aviso ao usuário sobre os horários de paralisação total ou parcial das atividades. Se houver greve em serviços e atividades essenciais, definidos pela propositura, a comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Caso ocorram infrações aos dispositivos estabelecidos na propositura em tela, haverá multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o número de pessoas afetadas, conforme regulamentação, cujo valor será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por lei federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda. Na sua justificativa, o nobre Autor ressalta que a propositura "objetiva garantir ao cidadão acesso à informação sobre greves, que dificultam a rotina do cidadão paulistano e o tomam de surpresa".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25.11.2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Abou Anni - PV

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT- Relator

Milton Leite - DEM

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2015, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.